



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA JURIDICA  
NÚCLEO DE ACESSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NAT Nº 0058/2018

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2018.

Processo nº 0230369-45.2017.4.02.5160  
ajuizado por [REDACTED].

O presente parecer visa atender a solicitação de informações técnicas do 2º Juizado Especial Federal de São João de Meriti, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto à **cirurgia de redução de colostomia para reconstrução de trânsito intestinal**.

#### I – RELATÓRIO

1. Para a elaboração deste Parecer Técnico foram considerados os documentos médicos mais recentes acostados ao processo.
2. Acostado à folha 20 encontra-se laudo de exame de colonoscopia em impresso da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, emitido em 29 de agosto de 2017 por [REDACTED] no qual foram evidenciados **colectomia segmentar esquerda a Hartman e proctite por desuso leve**.
3. De acordo com documento médico do Hospital Municipal Souza Aguiar (fl. 21), emitido em 14 de novembro de 2017 pela coloproctologista [REDACTED] o Autor encontra-se aguardando **cirurgia de reconstrução de trânsito desde 2015**, sem previsão de internação para o procedimento.
4. Segundo documento de Transferência/Cirurgia/Prótese da Defensoria Pública da União (fls. 26 e 27), emitido em 28 de novembro de 2017 por [REDACTED] o Autor desenvolveu abscesso pós-operatório e necessita de **redução de colostomia**. Apresenta **colostomia** funcionando, elimina gases e fezes, não consegue controlar a eliminação, o que causa constrangimento social, tendo desenvolvido **depressão**. A Classificação Internacional de Doenças foi citada (CID 10): **K63.8 - Outras doenças especificadas do intestino**.

#### II- ANÁLISE

##### DA LEGISLAÇÃO

1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.
2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA JURIDICA  
NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO EM AÇÕES DE SAÚDE

3. Considerando a Política Nacional de Regulação do SUS, disposta no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

*Art. 9º § 1º O Complexo Regulador será organizado em:*

*I - Central de Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;*

*II - Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência; e*

*III - Central de Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência..*

#### DA PATOLOGIA

1. A cirurgia de **Hartmann** é um procedimento cirúrgico que consiste na ressecção de segmento colônico sem anastomose primária, com fechamento do coto distal e abertura de **colostomia** proximal ao segmento ressecado<sup>1</sup>.

2. **Proctite** é a inflamação da membrana mucosa do reto, fim distal do intestino grosso<sup>2</sup>.

3. O estoma intestinal (**colostomia**) é a criação cirúrgica de uma bolsa com exteriorização do cólon para o meio externo através da parede abdominal por tempo indeterminado<sup>3</sup>.

4. **Abscessos** são coleções purulentas que se formam em alguma cavidade<sup>4</sup>. Abscessos podem ser complicações da ferida operatória e são agravados pelo estado clínico do paciente<sup>5</sup>.

5. Nos **episódios depressivos** (leve, moderado ou grave), o paciente apresenta um rebaixamento do humor, redução da energia e diminuição da atividade. Existe alteração da capacidade de experimentar o prazer, perda de interesse, diminuição da capacidade de concentração, associadas em geral à fadiga importante, mesmo após um esforço mínimo. Observam-se em geral problemas do sono e diminuição do apetite. Existe quase sempre uma diminuição da autoestima e da autoconfiança e frequentemente culpabilidade e ou de indignidade, mesmo nas formas leves. O humor depressivo varia pouco de dia para dia ou segundo as circunstâncias e pode se acompanhar de sintomas

<sup>1</sup> REIS, L.D.O; et al. Cirurgia de Hartmann - Análise de 41 casos em hospital de referência do norte do Paraná. Disponível em: <[http://www.sbcop.org.br/revista/nbr211/P19\\_22.htm](http://www.sbcop.org.br/revista/nbr211/P19_22.htm)>. Acesso em: 19 jan. 2018.

<sup>2</sup> DeCs. Descritores em Ciências da Saúde. Biblioteca Virtual em Saúde. Proctite. Disponível em: <[http://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&tree\\_id=C06.405.205.865&term=PROCTITE](http://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&tree_id=C06.405.205.865&term=PROCTITE)>. Acesso em: 19 jan. 2018.

<sup>3</sup> ROCHA JJR. Estomas intestinais (ileostomias e colostomias) e anastomoses intestinais. *Simpósio: FUNDAMENTOS EM CLÍNICA CIRÚRGICA - 3ª Parte. Capítulo V.* Disponível em: <[http://revista.fmrp.usp.br/2011/vol44n1/Simp5\\_Estomas%20intestinais.pdf](http://revista.fmrp.usp.br/2011/vol44n1/Simp5_Estomas%20intestinais.pdf)>. Acesso em: 19 jan. 2018.

<sup>4</sup> Best Paractice Journal. Disponível em : <<http://brasil.bestpractice.bmj.com/best-practice/welcome.html>>. Acesso em: 25 jan. 2018.

<sup>5</sup> Stracier, L.D.S. CUIDADOS E COMPLICAÇÕES PÓS-OPERATÓRIAS. *Simpósio: FUNDAMENTOS EM CLÍNICA CIRÚRGICA - 2ª Parte, Capítulo IV. Revistas USP. Ribeirão Preto. 2008; 41 (4): 465-8.* Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/mrp/article/viewFile/288/289>>. Acesso em: 25 jan. 2018.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA JURIDICA  
NÚCLEO DE ACESSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

ditos "somáticos", por exemplo, perda de interesse ou prazer, despertar matinal precoce, várias horas antes da hora habitual de despertar, agravamento matinal da depressão, lentidão psicomotora importante, agitação, perda de apetite, perda de peso e perda da libido<sup>6</sup>.

### DO PLEITO

1. A **cirurgia de retirada de estoma e reconstrução do cólon** consiste na realização de anastomoses intestinais (suturas realizadas entre dois segmentos intestinais) com o fim de **reconstituir o trânsito intestinal** regular. Habitualmente estão indicadas e são confeccionadas após ressecção de algum segmento do tubo digestivo. Essas ressecções, como por exemplo, enterectomias, colectomias, gastrectomias, ocorrem em razão de neoplasias, isquemia intestinal por torção de alça, embolia, trombose ou hérnias estranguladas, nos traumas, nas doenças inflamatórias intestinais e na doença diverticular<sup>7</sup>.

### III – CONCLUSÃO

1. Informa-se que a **cirurgia de redução de colostomia para reconstrução de trânsito intestinal está indicada** ao quadro clínico que acomete o Autor (fls. 21 e 26). Além disso, **está coberta pelo SUS**, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP), na qual consta: fechamento de enterostomia (qualquer segmento), sob o código de procedimento: 04.07.02.024-1.

2. Ressalta-se que o Autor está sendo assistido pelo Hospital Municipal Souza Aguiar (fl. 21), unidade de saúde pertencente ao SUS e que **possui o serviço de cirurgia geral**, conforme o módulo de leitos da unidade inserido no Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde (**ANEXO**)<sup>8</sup>. Dessa forma, cabe esclarecer que é de responsabilidade da referida instituição realizar a cirurgia pleiteada, ou ainda, em caso de impossibilidade de atendimento da demanda, tal unidade é responsável pelo encaminhamento do Autor a uma unidade de saúde apta a atendê-lo.

3. É importante salientar que estudos concluíram que a melhor fase para o fechamento das colostomias é entre dois e seis meses da operação inicial, por apresentar neste período, uma menor taxa de complicações<sup>9</sup>.

4. Cumpre destacar que, conforme relatado em documentos médicos (fls. 21 e 27), o Autor aguarda a realização da cirurgia pleiteada desde 2015, e que a presença da

<sup>6</sup> Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – Décima Revisão – Versão 2008 – Volume 01. Disponível em: <[http://www.datasus.gov.br/cid10/V2008/WebHelp/f30\\_f39.htm](http://www.datasus.gov.br/cid10/V2008/WebHelp/f30_f39.htm)>. Acesso em: 19 jan. 2018.

<sup>7</sup> ROCHA, J.J.R. Estomas intestinais (ileostomias Estomas intestinais (ileostomias e colostomias) e anastomoses e colostomias) e anastomoses intestinais intestinais. Medicina (Ribeirão Preto), v.44, n.1, p.51-6, 2011. Disponível em: <[http://revista.fmrp.usp.br/2011/vol44n1/Simp5\\_Estomas%20intestinais.pdf](http://revista.fmrp.usp.br/2011/vol44n1/Simp5_Estomas%20intestinais.pdf)>. Acesso em: 19 jan. 2018.

<sup>8</sup> Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde. Consulta Estabelecimento – Módulo Hospitalar – Leitos. Hospital Municipal Souza Aguiar. Disponível em: <[http://cnes2.datasus.gov.br/Mod\\_Hospitalar.asp?VCo\\_Unidade=3304552280183](http://cnes2.datasus.gov.br/Mod_Hospitalar.asp?VCo_Unidade=3304552280183)>. Acesso em: 19 jan. 2018.

<sup>9</sup> CARREIRO, Paulo Roberto Lima; SILVA, Alcino Lázaro da; ABRANTES, Wilson Luiz. Fechamento precoce das colostomias em pacientes com trauma do reto: um estudo prospectivo e casualizado. Rev. Col. Bras. Cir., Rio de Janeiro, v. 27, n. 5, p. 298-304, Oct. 2000. disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0100-6991200000500003&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-6991200000500003&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 25 Jan. 2018.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA JURIDICA  
NÚCLEO DE APOIAMENTO TÉCNICO EM AÇÕES DE SAÚDE

colostomia vem causando constrangimento e quadro de depressão. Assim, salienta-se que a demora na realização da cirurgia pleiteada poderá ocasionar danos à saúde do Autor.


É o parecer.

Ao 2º Juizado Especial Federal de São João de Meriti, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

LIDIANE DE FREITAS SARMENTO  
Fisioterapeuta  
CREFITO-2/177.951-F

MARINA GABRIELA DE OLIVEIRA  
Médica  
CREMERJ 52.91008-2

PRISCILA AZEVEDO  
Enfermeira/SJ  
COREN/RJ: 261.162  
ID.: 5072070-8

  
CISALPINA PIRES DE O LIMA  
Médica  
CRM/RJ 37210-RJ

FLÁVIO AFONSO BADARÓ  
Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA JURIDICA  
NÚCLEO DE ACESSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

ANEXO

Ministério da Saúde

**CNESNet**  
Secretaria de Atenção à Saúde  
DATASUS

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Home Institucional Serviços Relatórios Consultas

**Consulta Estabelecimento - Módulo Hospitalar - Leitos**

Leitos: SMS HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR AP 10

Competência: Atual

ESPEC - CIRURGICO	Leitos Existentes	Leitos SUS
Descrição		
11-OFTALMOLOGIA	9	9
16-TORACICA	6	6
09-NEUROCIRURGIA	32	32
03-CIRURGIA GERAL	30	30
13-ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	46	46
06-NEFROLOGIAUROLOGIA	32	32
15-PLASTICA	13	13
14-OTORRINOLARINGOLOGIA	8	8
02-CARDIOLOGIA	36	36
01-BUCO MAXILO FACIAL	4	4
	<b>216</b>	<b>216</b>

ESPEC - CLINICO	Leitos Existentes	Leitos SUS
Descrição		
33-CLINICA GERAL	52	52
31-AIDS	1	1
32-CARDIOLOGIA	10	10
	<b>63</b>	<b>63</b>

COMPLEMENTAR	Leitos Existentes	Leitos SUS
Descrição		
66-UNIDADE ISOLAMENTO	1	1
75-UTI ADULTO - TIPO II	21	21
77-UTI PEDIATRICA - TIPO I	16	16
83-UTI DE QUEIMADOS	6	6
74-UTI ADULTO - TIPO I	12	12
	<b>56</b>	<b>56</b>

PEDIATRICO	Leitos Existentes	Leitos SUS
Descrição		
45-PEDIATRIA CLINICA	30	30
68-PEDIATRIA CIRURGICA	11	11
	<b>41</b>	<b>41</b>

TOTAL GERAL MENOS COMPLEMENTAR	Leitos Existentes	Leitos SUS
	<b>320</b>	<b>320</b>